REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 160/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) a microcefalia é uma condição neurológica, identificada normalmente no início da vida, em que a cabeça e o cérebro da criança são menores do que os de outras da sua idade; resultante do fato de o cérebro não crescer o suficiente durante a gestação, a microcefalia é, geralmente, detectada nos primeiros exames após o nascimento, através de check-up regular, quando se observa que o perímetro encefálico do bebê é menor que 32 centímetros;

b) além de ser uma doença grave e não ter cura, a microcefalia influencia o desenvolvimento mental, obrigando a criança a precisar de cuidados por toda a vida; já que, dependendo da gravidade, ela torna-se dependente para comer, movimentar-se e fazer suas necessidades, além de adquirir síndromes;

c) normalmente, as crianças precisam de fisioterapia por toda a vida para se desenvolverem melhor, prevenir complicações respiratórias e até mesmo úlceras, que podem surgir por ficarem muito tempo acamadas ou numa cadeira de rodas;

d) o diagnóstico da microcefalia pode ser feito durante a gestação, com os exames do pré-natal, podendo ser confirmado logo após o parto, através da medição do tamanho da cabeça do bebê; exames como tomografia computadorizada ou ressonância magnética cerebral também ajudam a medir a gravidade da microcefalia e quais serão suas possíveis consequências para o desenvolvimento do bebê;

e) nos últimos meses, surgiu, no Brasil, um alarmante aumento de nascimentos de bebês com microcefalia, e a Bahia está entre os Estados mais afetados por essa enfermidade, sendo Salvador a cidade que apresenta o maior número de casos;

f) diante desse grande aumento de casos de microcefalia, faz-se necessária uma atenção contínua às vítimas e atendimento às famílias, proporcionando-lhes tranquilidade para enfrentar os obstáculos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, incluir as famílias de pessoas com Microcefalia nos critérios adicionais de priorização para seleção de beneficiários no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires